

## **ATA Nº 0007/2022 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA**

1 Às treze horas e vinte minutos do dia vinte e cinco do mês de julho de dois mil e vinte e  
2 dois, através da plataforma virtual microsoft teams, os conselheiros da **Câmara de**  
3 **Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS** se reuniram para a **7ª (Sétima)** reunião ordinária  
4 do ano, cujos trabalhos foram coordenados pelo **Vice-presidente de Fiscalização, Ética e**  
5 **Disciplina do CRCMS, Josemar Battisti**, contando ainda com a presença dos Conselheiros  
6 Adão Dias de Oliveira, Aline dos Santos Bernart, Edvan Bonetti, Emersson Gley Lobo  
7 Monteiro. **ORDEM DO DIA: I - Foram apresentados e julgados os pareceres do**  
8 **Conselheiros proferidos nos Processos de Fiscalização pela ordem alfabética de**  
9 **Conselheiro Relator:** Conselheiro (a) ADAO DIAS DE OLIVEIRA - Processo 2021/000079 U  
10 - [REDACTED] da cidade de DOURADOS por infração a (o)  
11 (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)EXERCER ATIVIDADES  
12 PRIVATIVAS DE PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE AO UTILIZAR-SE DE NÚMERO DE  
13 REGISTRO PROFISSIONAL, PERTENCENTE A PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO NO  
14 CRCMS CONFORME DENÚNCIA PROTOCOLADA SOB NÚMERO 2021/000089. - penalidade  
15 prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da  
16 penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC  
17 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. Decisão: Aplicação da penalidade máxima prevista na  
18 legislação para o fato, de 10 (dez) anuidades no valor de R\$ 503,00 cada uma, totalizando  
19 a infração em Multa Pecuniária no valor total R\$- 5.030,00 (Cinco mil e trinta reais), com  
20 base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e  
21 com a Res. 1.605/20 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº  
22 2022/000190. Conselheiro (a) ADAO DIAS DE OLIVEIRA - Processo 2022/000053 U - [REDACTED]  
23 [REDACTED] da cidade de DOURADOS por infração a (o) (Fato  
24 1)Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. - (Fato 1)DEIXAR DE FAZER PROVA AO  
25 ADMITIR NO CARGO DE AUXILIAR DE CONTÁBILIDADE, CBO 413110 OS COLABORADORES  
26 [REDACTED] E [REDACTED]  
27 [REDACTED] SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL PROFISSIONAL, O QUE  
28 IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021  
29 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO  
30 MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE  
31 O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO  
32 CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED, OFÍCIO FISCAL CRCMS  
33 Nº 1019/2021 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa  
34 de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea  
35 "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
36 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade básica de 03 (três) anuidades no valor de R\$  
37 503,00 cada uma, no total de R\$ 1.509,00, aumentada ao dobro, ou seja, Multa Pecuniária  
38 de R\$ 3.018,00 (Três mil e dezoito reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46,  
39 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por

40 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 2022/000191. Conselheiro (a) ALINE DOS  
41 SANTOS BERNART - Processo 2022/000006 U - [REDACTED]  
42 [REDACTED] da cidade de MARACAJU por infração a (o) (Fato 1)Organização: Art. 15,  
43 do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. - (Fato 1)EMPRESA CONSTITUÍDA SOB  
44 A FORMA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, POSSUINDO EM SUA ATIVIDADE  
45 ECONÔMICA "ATIVIDADES DE CONTABILIDADE" SEM O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL NO  
46 CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO 2021/000245,  
47 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO  
48 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal  
49 para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e  
50 art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade  
51 prevista em lei, ou seja, 5 (cinco) anuidades no valor de R\$ 503,00, cada uma, totalizando  
52 R\$ 2.515,00, porém, devido à primariedade da autuada, reduzida para 3 (três) anuidades  
53 no valor total de R\$ 1.509,00 (Um mil, quinhentos e nove reais), com base na Alínea "b" do  
54 Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21  
55 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 2022/000192. Conselheiro (a)  
56 ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo 2022/000059 U - [REDACTED]  
57 [REDACTED] da cidade de MIRANDA por infração a (o) (Fato 1)Art. 15 do DL 9.295/46  
58 e c/c súmula CFC nº 14. - (Fato 1)DEIXAR DE FAZER PROVA AO ADMITIR NO CARGO DE  
59 AUXILIAR DE CONTÁBILIDADE, CBO 413110 A COLABORADORA [REDACTED]  
60 [REDACTED] SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL PROFISSIONAL, O QUE  
61 IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021  
62 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO  
63 MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE  
64 O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO  
65 CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED, NOTIFICAÇÃO  
66 2021/000279, FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS E  
67 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20  
68 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do  
69 DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão:  
70 Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 5 (cinco) anuidades no valor de R\$ 503,00,  
71 cada uma, totalizando R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais), porém, devido à  
72 primariedade da autuada, reduzida para 3 (três) anuidades no valor total de R\$ 1.509,00  
73 (Um mil, quinhentos e nove reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com  
74 art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21 Aprovado por unanimidade.  
75 Baixada a Deliberação sob nº 2022/000193. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO  
76 MONTEIRO - Processo 2022/000017 U - [REDACTED]  
77 [REDACTED] da cidade de AQUIDAUANA por infração a (o) (Fato 1)Leigos: art. 20 do DL  
78 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)TITULAR DA EMPRESA [REDACTED]  
79 [REDACTED], A QUAL POSSUI EM SEU OBJETO SOCIAL

80 “ATIVIDADES DE CONTABILIDADE”, SEM POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
81 (LEIGO), O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO  
82 REGISTRADO NA JUCEMS, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA E VERIFICAÇÕES  
83 INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades  
84 Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com  
85 art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da  
86 penalidade prevista em lei, ou seja, duas anuidades no valor de R\$ 503,00, cada uma,  
87 totalizando R\$ 1.006,00, aumentada ao dobro, devido a reincidência, totalizando a multa  
88 no valor de R\$ 2.012,00 (Dois mil e doze reais), com base na Alínea "b" do art. 27 do DL  
89 9295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21 Aprovado por  
90 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 2022/000194. Conselheiro (a) EMERSSON  
91 GLEY LOBO MONTEIRO - Processo 2022/000018 U - [REDACTED]  
92 [REDACTED] da cidade de AQUIDAUANA por infração a (o) (Fato 1)Organização: art.  
93 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. - (Fato 1)EMPRESA  
94 CONSTITUÍDA COMO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL TENDO COMO ATIVIDADE ECONÔMICA  
95 “ATIVIDADES DE CONTABILIDADE”, SEM REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS E FALTA DE  
96 ESTRUTURAÇÃO LEGAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE REQUERIMENTO DE  
97 EMPRESÁRIO REGISTRADO NA JUCEMS, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA E  
98 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20  
99 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do  
100 DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão:  
101 Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, três anuidades no valor de R\$ 503,00, cada  
102 uma, totalizando R\$ 1.509,00, aumentada ao dobro, devido a reincidência, totalizando o  
103 valor da multa em R\$ 3.018,00 (Três mil e dezoito reais), com base na Alínea "b" do art. 27  
104 do DL 9295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21 Aprovado  
105 por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 2022/000195. Conselheiro (a) EMERSSON  
106 GLEY LOBO MONTEIRO - Processo 2022/000074 U - [REDACTED]  
107 [REDACTED] da cidade de AQUIDAUANA por infração a (o) (Fato 1)Organização: Art. 15, do  
108 D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. - (Fato 1)EMPRESA CONSTITUÍDA SOB A  
109 FORMA DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, POSSUINDO EM SUA ATIVIDADE ECONÔMICA  
110 "ATIVIDADES DE CONTABILIDADE" E “ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA  
111 CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA SEM O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS, O QUE  
112 IDENTIFICAMOS POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO 2022/000001, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
113 E DE SITUAÇÃO CADASTRAL E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista  
114 (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade  
115 (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com  
116 a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação na penalidade prevista em lei, ou seja, oito  
117 anuidades no valor de R\$ 503,00, cada uma, porém, devido a primariedade, reduzida para  
118 quatro anuidades no valor total de R\$ 2.012,00 (Dois mil e doze reais), com base na Alínea  
119 "b" do art. 27 do DL 9295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.

120 1.636/21 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 2022/000196.  
121 Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados as dezesseis horas e quinze minutos. A  
122 presente ata foi redigida por mim, Contador Fernando Zanão \_\_\_\_\_,  
123 Encarregado do Setor de Fiscalização do CRCMS, que a assino após sua aprovação,  
124 juntamente com o Conselheiro Contador **JOSEMAR BATTISTI**, \_\_\_\_\_,  
125 **Coordenador da Câmara** e pelos demais Conselheiros presentes-----

**CONSELHEIRO (A)**

**ASSINATURA**

**ADÃO DIAS DE OLIVEIRA**

\_\_\_\_\_

**ALINE DOS SANTOS BERNART**

\_\_\_\_\_

**EDVAN BONETTI**

\_\_\_\_\_

**EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO**

\_\_\_\_\_